



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 048/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM OS MUNICÍPIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar com os Municípios de Ibiracu, Fundão, João Neiva, Santa Teresa e Aracruz, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE denominado "**CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE**" – **CONPS**.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Artigo 196 e seguintes, e dos Artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a contribuir com o **CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS** em 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.


Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter 1% (um por cento) das parcelas decenais referente a contribuição do FPM destinada ao Município de São Roque do Canaã – ES, transferindo o percentual retido para a conta a ser aberta em nome do **CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS**, após constituição e registro do consórcio.

Art. 4º - A contribuição destinada ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado **CONSÓRCIO POLINORTE DE SAÚDE – CONPS**, tendo como integrantes os Municípios de São Roque do Canaã, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Santa Teresa e Aracruz, constarão dos respectivos orçamentos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Gabinete do prefeito, 31 de dezembro de 1997.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
PREFEITO MUNICIPAL